animais de rua

PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 64/XIII/2.ª (PAN) - REFORÇO DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR DO ANIMAL DE COMPANHIA

Em resposta à Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável , no âmbito da apreciação do Projeto de Resolução acima identificado, e com vista à emissão de parecer da Associação Animais de Rua – Núcleo de São Miguel sobre " REFORÇO DA PROTEÇÃO E BEM ESTAR DO ANIMAL DE COMPANHIA", considera-se que:

A iniciativa é de urgente implementação face à necessidade de maior apoio por parte do Governo Regional às instituições e associações de proteção animal na Região Autónoma dos Açores e ao inegável aumento de pedidos de apoio às associações de proteção animal, nomeadamente por parte de famílias com dificuldades económicas, famílias em situações sociais de vulnerabilidade mas acima de tudo por parte de cuidadores de colónias de animais errantes, animais estes que têm sido esquecidos nos apoios até agora existentes.

Analisamos, por isso, e em maior detalhe, os pontos 2 e 3 do presente Projeto de Resolução, relativos a animais errantes, por serem também o principal âmbito da Associação Animais de Rua:

"2. Realização de censos para identificação das colónias de felinos;
3. Criação de uma rede colaborativa com associações de proteção animal, municípios, médicos veterinários e centro de recolha oficial de animais, para gestão dos animais errantes;"

Ora, concordamos com a realização de um recenseamento das colónias acima referidas, não podendo deixar de referir, que esse recenseamento de nada servirá se as colónias continuarem a não ser reconhecidas pelos municípios e se as associações continuarem a não ser apoiadas no âmbito do controle populacional dos animais errantes.

Com isto queremos dizer que, para além da inexistência de apoios do GRA e municipais para controle de animais errantes (animais que não têm um detentor particular), entendemos que enquanto não for cumprida a legislação por parte dos municípios, relativamente ao controle de gatos errantes com a aplicação do programa CED, de nada servirá o censos ou a rede colaborativa propostos, pois não havendo programas de controle populacional, não existem dados nem controle das situações existentes nas populações de animais errantes. E não é porque não existam: existem ainda demasiados animais errantes, e são as associações de proteção animal as únicas a lidar com este problema, sem meios e recursos para tal, dada a inatividade da maior parte dos municípios para esta questão.

Mesmo após vários pedidos e contactos, e mesmo após a nossa total disponibilidade para parcerias no âmbito CED, continuamos a ter uma resposta negativa da maior parte dos municípios dos Açores, que continuam a não ter um programa CED de controle de população de gatos errantes, quando está plasmada na Lei a responsabilidade dos mesmos nesta área.

Na prática, focamos o que legislação prevê no âmbito dos programas CED:

animais de rua

O Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho, estabelece, pela primeira vez nos Açores, as medidas de controlo da população de animais de companhia ou errantes. O Decreto Legislativo Regional n.º 6/2021/A de 29 de março de 2021 prevê a primeira alteração ao D.L.R. n.º 12/2016/A, de 8 de julho.
O Núcleo de São Miguel da Animais de Rua foi contactado pela Assembleia Regional para emissão de parecer (em novembro de 2022) relativo à Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2016/A, de 8 de julho, medidas de controlo da população de animais de companhia ou errantes, para a qual colaboramos para a alteração que dá origem ao Decreto Legislativo Regional n.º 13/2023/A, em abril de 2023, que clarificou questões relacionadas com os programas CED e que vigora presentemente.

Assim sendo, focamos abaixo os que consideramos pontos legais essenciais para a implementação do programa CED nos Açores, citando a Lei:
"Artigo 6º, ponto 7: Os gatos devolvidos ao local de captura ou outro, no âmbito do Programa CED, e que façam parte de colónias de gatos que se encontrem sob a responsabilidade de associações de proteção animal, são registados em nome do município com jurisdição territorial sobre o local onde se encontrar a respetiva colónia, sem prejuízo de o município ser tomador de seguro. "
"Artigo 7.º, ponto 1 - Nos centros de recolha oficial de animais da responsabilidade das câmaras municipais, todos os animais recolhidos, e no âmbito do Programa CED, são registados e identificados por um número único de identificação."
Na nossa opinião, em ambos os artigos acima referidos, **é clara a responsabilidade do Município como detentor e titular no registo de identificação eletrónica dos animais errantes.**

Para além do acima descrito, acrescentamos ainda que a gestão das populações de animais errantes é competência soberana das autarquias locais, conforme dita também a Lei das Autarquias Locais (Lei 75/2013 de 12 de Setembro), sendo que os protocolos municipais não poderão sobrepor-se à lei geral. Além disso, já existe a prática generalizada e consolidada em vários municípios a nível nacional a executarem programas CED e registando os animais em nome da câmara municipal, em cumprimento da lei, tendo a Animais de Rua mais de 20 protocolos municipais CED ativos.

Não nos restam dúvidas sobre como implementar um programa CED nem sobre existirem todas as condições para fazê-lo nas autarquias açorianas, aliás, como já aconteceu na ilha das Flores quando ambos os municípios, em parceria com a Animais de Rua, implementaram uma campanha de esterilização massiva, que resultou na esterilização de mais de 1000 animais na ilha das Flores e que teve (e continua a ter) um impacto impressionante no bem estar animal naquela ilha.

Mais acrescentamos a nossa recente experiência na ilha da Madeira: a 1ª campanha de esterilização massiva na Madeira, que decorreu de 27/03 a 4/04/2026, com o total apoio do Governo Regional da Madeira e das Câmaras Municipais de Câmara de Lobos, Calheta, Ribeira Brava, Ponta do Sol e Santana, que elaboraram o recenseamento do número de animais em cada território, que serviu de base à campanha.
Foram intervencionados 482 animais, esterilizados 468 gatos, que foram também identificados eletronicamente, vacinados (vacinação anti -rábica), desparasitados e identificados com o sinal internacional de animal esterilizado. Este número de esterilizações terá um enorme impacto na vida e futuro de muitos animais da Madeira, sendo que foi evitado que nascessem e sofressem nas ruas muitos milhares de animais.

animais de rua

Recolhemos ainda amostras biológicas para trabalhos de investigação científica com a Universidade Lusófona e fizemos testagem FIV/FELV a uma amostragem de 200 gatos, para entender a prevalência destas doenças na ilha, informação que será posteriormente partilhada com todos os parceiros da campanha.

Ora, porque não fazê-lo também nos Açores? Garantam-se os protocolos com associações zoófilas e médicos veterinários municipais, assegurando o prosseguimento dos programas de controlo populacional, saúde pública e apoio social-animal na nossa Região. Urge resolver este impasse, que só será possível com a cooperação de todas as partes envolvidas. Nós estamos, como sempre, disponíveis para uma continuidade do trabalho com os animais errantes dos Açores.

Recordamos que a Animais de Rua surgiu em 2008, como a primeira associação nacional a trabalhar através do método TNR (Trap-Neuter-Return), em português CED (Capturar-Esterilizar-Devolver). Foi também a primeira, em Setembro de 2013, a fixar-se nos Açores, através de um Núcleo de Voluntários da ilha de São Miguel, com o principal objetivo de desenvolver de atividades de CED, visto que os animais silvestres não são sociáveis, e por isso não são suscetíveis de serem adotados. Promovemos o convívio pacífico entre os animais e as pessoas, em respeito pelo bem-estar animal e pela saúde pública.

De referir ainda que a Animais de Rua é uma associação sem fins lucrativos e em Portugal é a mais especializada para o programa CED, sendo inclusive formadora certificada pela Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho para o tema. Somos ONGA (Organização não governamental de ambiente), temos Estatuto de Utilidade Pública atribuído pelo Governo Português e somos a primeira associação portuguesa a fazer parte do Eurogroup for Animals, a entidade europeia responsável pela defesa animal. A Animais de Rua já esterilizou mais de 68 000 animais em todo o país, desde a sua fundação.

Concluindo, acreditamos que Projetos de Resolução como aquele que aqui se propõe, demonstram a clara importância do desenvolvimento de sociedades atuais mais preocupadas com as questões ambientais e de proteção animal.

A Associação Animais de Rua acredita que só com cooperação de todos os intervenientes será possível atingir os resultados positivos que se pretendem, e por isso concorda com os trâmites propostos no presente Projeto, tendo em vista o bem-estar animal e a proteção social e económica, não podendo deixar de referir outros passos importantes que devem ser dados aquando destes propostos neste Projeto de Resolução.

Por todos os pontos acima referidos a Associação Animais de Rua redige o presente parecer positivo.

Ponta Delgada, 11 de abril de 2026,

Assinado por: **Sofia Fernandes Ávila de Lima**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2026.04.12 20:15:57+00'00'

_____

Sofia Ávila de Lima
(Coordenadora Açores e Madeira)